

**ATA N.º 36/2015 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO DIA
SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E
QUINZE.**

----- Aos sete dias do mês de setembro de dois mil e quinze, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores -----

----- Presidente: José Luís Gaspar Jorge, e-----

----- Vereadores: António José Cerqueira Dinis Mesquita, Jorge José de Magalhães Mendes, Raimundo de Magalhães Carvalho, Pedro Manuel Barros Pereira, André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães e Carlos Gonçalo Teixeira Pereira.-----

----- Faltaram, por motivo justificado, as Senhoras Vereadoras Lucinda Silva Fonseca Moreira e Maria do Rosário de Magalhães Loureiro, -----

----- Secretariou o Senhor Diretor do Departamento de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos.-----

----- A Câmara tomou conhecimento do resumo diário da Tesouraria referente ao dia 04 de setembro de 2015.-----

----- Distribuída a minuta da ata nº. 34/2015 de 10 de agosto, foi a mesma, por unanimidade, aprovada.-----

----- ***PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

-----O Senhor Vereador Pedro Barros disse que havia solicitado toda informação sobre a providência cautelar intentada por um conjunto de Municípios junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel (TAF) sobre a processo de fusão dos sistemas multimunicipais de Águas e Saneamento e criação da Águas do Norte, SA das Águas, na reunião da semana passada. Observou, no entanto, que só lhe foi enviado o texto de enquadramento, cingindo-se aos *considerandos ou fundamentos* - e não os documentos relativos à petição, contestação, no caso de se ter verificado, bem como da decisão do TAF.-----

----- O Senhor Presidente confirmou a existência do processo cautelar, mas que não subscreveu procuração uma vez que ainda não tinha tido oportunidade de trazer o assunto à Câmara para que esta se pronunciasse. Referiu ainda que iria encetar diligências para que a documentação fosse entregue ao Senhor Vereador Pedro Barros.-----

----- Na sequência da anterior proposta apresentada na reunião passada pelos Senhores Vereadores do Partido Socialista sobre o “Apoio para aquisição de material escolar para os alunos dos 2º. e 3º. ciclos, e secundário, integrados no ensino público” ficou decidido que a mesma teria de ser objeto de reformulação, nomeadamente na definição do reforço orçamental, indicação dos termos de execução da proposta e da necessidade de revisão de alguns aspetos técnicos da mesma.

Assim, o Senhor Vereador do Partido Socialista Dinis de Mesquita disse ter reunido, conjuntamente com os restantes Vereadores do Partido Socialista, com a Senhora Vereadora da Área Social e Educação para discussão dos referidos pontos e outros considerados necessários para a *afinação* da mesma de que resultou a elaboração de uma outra proposta que entregou ao Senhor Presidente da Câmara, solicitando o seu agendamento para uma próxima reunião-----

----- O Senhor Presidente informou que da reunião informal havida com os técnicos do PDM, onde também esteve presente o Senhor Vereador Pedro Barros, ficou agendado que, doravante, a equipa técnica da PLIO, empresa responsável pela elaboração do PDM estará presente nas reuniões de trabalho conjuntamente com técnicos da região que possam dar os seus contributos nesta matéria bem como com os Senhores Presidentes de Junta e ainda com todos os interessados na discussão deste documento tão complexo que é o PDM.- Solicitou ainda a presença de todos os Membros do Executivo nestas reuniões dada a importância do documento. -----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita colocou algumas questões sobre o PDM, designadamente qual o número de reclamações, sugestões ou outro tipo de requerimentos entrados nos serviços; quais as ações de esclarecimento promovidas junto da população ou nas juntas de freguesia; qual o número de processos suspensos nos serviços; quais as diligências tomadas para ultrapassar os condicionalismos impostos pelas entidades exteriores nos seus pareceres

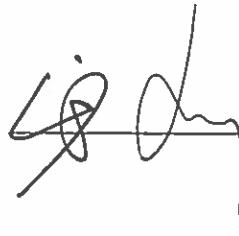
condicionados, designadamente com o ICNF; se os elementos gráficos (plantas), em termos de ordenamento e condicionantes, se encontram estabilizados; se o regulamento do PDM se encontra estabilizado e se o período de discussão pública ficará pelos sessenta dias iniciais.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que as questões suscitadas pelo Senhor Vereador serão explicadas pelos técnicos nessas mesmas reuniões. Relativamente ao prazo do período para a discussão pública disse que o mesmo é manifestamente reduzido até 02 de outubro o que pressupõe a prorrogação do referido prazo. Disse:- “O próprio Regulamento poderá ser feito. Há muitos contributos que têm sido prestados e que têm melhorado significativamente. Contudo, em muitas questões há dificuldade de ultrapassar, nomeadamente com o ICNF.”- Concluiu que, há casos dramáticos, designadamente em Vila Meã, mas que é do seu conhecimento que houve alguns acertos técnicos que foram ajustados. Quanto ao texto do Regulamento, o mesmo ficará estabilizado por volta do dia 15 de setembro: Reiterou que todas as questões aqui colocadas e outras irão ser devidamente esclarecidas com os técnicos aquando da realização das mesmas.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros disse:- “Na reunião ficou decidido que as sugestões que tinham sido apresentadas pela CCDR-N, nomeadamente na Ata da Comissão de Acompanhamento que eram cento e dez e mais outras que decorrem da própria reavaliação que os serviços fizeram, o Regulamento ia ser reescrito, (vai ser todo novo) e que muitas daquelas plantas vão ter que ser alteradas e que no fundo vai ser elaborado um documento novo. O que se fez até agora vai servir de pouco”.-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita observou que na empreitada de “Fundo de Vila” em Mancelos, na reunião de 18.05.2015, os Membros do Partido Socialista questionaram o Senhor Vereador do Urbanismo sobre a construção de muros aparentemente sem licença para o efeito e que até à data não lhes foi dada qualquer resposta sobre as medidas de tutela da legalidade urbanística.- Reiterou:- “Questionámos novamente sobre os atos praticados pelo Senhor Vereador”.-----

----- O Senhor Vereador respondeu que o assunto foi tratado e teve seguimento, no sentido de se proceder à audiência prévia, uma vez que eram necessárias resolver algumas questões de ordem técnica.-----



----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO – “Fundo Social do Instituto Empresarial do Tâmega – Unidades de Participação” – (Proposta do Senhor Presidente da Câmara) – (Registo n.º 8675/2015/09/02).**- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-

Por minha proposta de 20.5.2015, obtido parecer favorável do DAG e a aceitação por parte da Direção do IET, a Câmara em reunião havida a 25/5/2015 deliberou aceitar o plano de pagamentos apresentado pelo IET (cfr. deliberação n.º 498/2015).

Esta deliberação, porque condicionada à prévia realização de revisão orçamental, onde fosse prevista a distribuição do capital por vários exercícios económicos, ainda não se materializou em termos jurídicos.

À data da proposta, estávamos com um quadrimestre de exercício completo e, por prudência e, bem assim, conciliado o interesse das partes, optámos por diluir no tempo a realização do capital referente à aquisição de unidades de participação (UP'S).

Por *email* rececionado na data de hoje, o qual se dá por reproduzido, veio o aludido IET solicitar o pagamento integral do montante em falta.

Esse montante de UP'S equivale à quantia de 248.000,00 €, sendo que já foi paga a quantia de € 70.000,00.

Neste momento, o IET carece dessa verba para fazer face a compromissos entretanto surgidos, nomeadamente com a instalação de um *Call Center* que, previsivelmente, criará cerca de duzentos postos de trabalho diretos, ao qual não podemos ficar indiferentes.

Ora, considerando que a execução orçamental já realizada, a que acresce a receita proveniente de verbas de Fundos Comunitários, donde não implica esforço em termos de tesouraria, julga-se estarmos em condições de viabilizar a pretensão.

Considerando ainda que cabe ao Presidente da Câmara, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, al. b) do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12/9, executar as deliberações do Órgão Executivo, terá a dita deliberação n.º 498/2015, tirada na Reunião de 25.5.2015, de ser objeto de revogação.

Poder-se-ia, em tese, não executar a condição subjacente à validade da deliberação então tomada para conseguir o mesmo resultado, bastando não incluir

em subsequente revisão orçamental o escalonamento proposto para a rubrica 2014-I/146.

Porém, em abono da transparência que se exige dever-se-á trazer o assunto ao Executivo porque assim foi naquele momento.

A proposta de revogação fundamenta-se, por isso, em razões de conveniência, aliada à concordância ora expressa pelos representantes do IET.

II

Nesta conformidade, nos termos do artigo 167.º, n.º 2, al. b) do Código do Procedimento Administrativo (aprovado em anexo ao DL 4/2015, de 7/1), propõe-se que a Exma. Câmara delibere revogar a deliberação n.º 498/2015 e, em consequência, que autorize o pagamento neste exercício económico do montante em falta de UP'S ora liquidado em 248.000,00 €.

O proposto cumpre o disposto na Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, mais concretamente em termos Fundos Disponíveis.

Anexo: Proposta de cabimento n.º 3753/2015

Paços do Município de Amarante, 2 de setembro de 2015.

O Presidente da Câmara,

José Luís Gaspar Jorge”

----- Previamente à discussão do assunto, o Senhor Vereador Pedro Barros declarou-se impedido por fazer parte dos Corpos Sociais do IET, tendo abandonado de imediato a Sala de Reuniões.-----

----- A Câmara deliberou aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara e agir em conformidade.-----

----- Não participou na discussão e votação o Senhor Vereador Pedro Barros, por fazer parte dos Corpos Sociais do IET.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do Partido Socialista que apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- *“Por coerência com o voto e respetiva fundamentação constante da deliberação de 16 de junho de 2014, sobre este mesmo assunto, os vereadores do PS abstêm-se.*

Importa ainda dizer que a proposta que acaba de ser votada é o exemplo típico da gestão casuística, desprovida de rigor, objetividade e planeamento, que tem caracterizado a governação da CM Amarante pela coligação PSD/CDS.-----

Na verdade, após propor o pagamento em prestações no passado mês de abril, o Sr. Presidente propôs agora o pagamento de uma só vez.-----

Os vereadores do PS”.-----

----- **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS** – “Aquisição de serviços na área de ensino de atividades aquáticas – Relatório Final, Adjudicação e Minuta do Contrato” – (Registo n.º 8672/2015/09/02). A Câmara deliberou, nos termos do parecer técnico do Senhor Diretor do DAG, de 2 de setembro de 2015:-----

- a) **Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento de Concurso Público;**
- b) **Adjudicar a “Aquisição de Serviços na Área de ensino de atividades aquáticas” à Zonameeting, Atividades Desportivas e Educativas, Lda., pelo preço de Eur. 161.496,00 (cento e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e seis euros) IVA excluído; e**
- c) **Aprovar a minuta de contrato.**
- d) **Baixar ao DAG para prosseguimento dos ulteriores termos do procedimento.-----**

----- Votou contra o Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, Pedro Barros, tendo apresentado a seguinte declaração de voto:-----

----- *“Voto contra por discordar do tratamento feito em sede de relatório final relativamente ao pedido de esclarecimento apresentado e, por entender que as questões suscitadas não correspondem a uma proposta variante nos termos do artigo 59/º1 do CCP. É meu entendimento que, face à argumentação expendida no relatório final, a proposta não deveria ter sido excluída”.-----*

----- EMPREITADAS – “Requalificação da Rua de Santo André – Telões – Aprovação do Relatório Preliminar e do Relatório Final do procedimento do concurso público” – (Registo n.º 11734/2014/11/11).-----

----- A Câmara, de acordo com a informação da UTP de 1 de setembro de 2015 e proposta do Senhor Presidente da Câmara de 2 de setembro de 2015, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais, **deliberou:**

- a) **Aprovar o Relatório Final do Júri do Procedimento de Concurso Público;**
- b) **Adjudicar a empreitada da obra “Requalificação da Rua de Santo André – Telões” à empresa Paviageméis – Pavimentações de Azeméis, Lda., pelo preço de Eur. 293.766,07 (duzentos e noventa e três mil, setecentos e sessenta e seis euros e sete cêntimos) IVA excluído.**
- c) **Baixar ao DAG para prosseguimento dos ulteriores termos do procedimento.**

----- Votaram contra os Senhores Vereadores do Partido Socialista e absteve-se o Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, tendo usado do voto de qualidade o Senhor Presidente da Câmara.-----

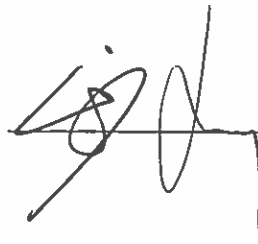
----- Apresentaram declarações de Voto os Senhores Vereadores do Partido Socialista e o Senhor Vereador do Movimento Independente “Amarante Somos Todos”, que se transcrevem respetivamente:-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DO PARTIDO SOCIALISTA.

“Presente ao plenário para deliberar pela adjudicação e celebração, em momento posterior, de contrato de empreitada, e considerando a declaração de voto dos Vereadores do Partido Socialista constantes da ata n.º 21/2015 que, por razões de oportunidade, aqui se dá por reproduzida, dir-se-á o seguinte:

- Os eleitos do Partido Socialista reforçam a sua posição de nada os mover contra a execução da empreitada.

- Até por ser caso raro este Executivo fazer obra pública por recurso ao concurso público, antes prefere “ajustar diretamente”. Aliás, a palavra de ordem em termos de contratação pública é “sempre a ajustar”, basta dar uma espreitadela no portal base.gov.



- O que vem repetidamente a esta Câmara para deliberação são contratos de aquisição de serviços ou subsídios para "gastar à tripa forra". Este procedimento mais não é que uma prova de vida do pelouro das obras públicas.

- Sobre este processo, assim como a todos os demais, apenas nos move o estrito cumprimento da legalidade, ao qual nunca renunciámos e fazemo-lo num espírito de serviço público.

- Na verdade, continuamos convencidos que o processo de concurso se encontra ferido de ilegalidade, a qual nunca foi sanada.

- De nada valeu um parecer jurídico contratado para expurgar a nódoa que envolve e, assim, faz com que se mantenha nebuloso e obscuro, do ponto de vista estritamente jurídico, um processo relacionado com uma obra necessária.

Vejamos,

- A competência para a prática de quaisquer atos é fixada diretamente pela lei.

- Mais a mais, estamos inseridos num órgão público, cuja atividade se encontra tipificada na lei, não obstante a persistência de alguns que insistem numa ideia de "não perceber nada de leis", como que se isso implique não os responsabilizar.

- Não se concebe que alguém, ainda que em regime de permanência, tenha competência para aprovar um projeto de execução orçado em 382.000,00 euros, quando o DL 197/99, principalmente o seu artigo 18.º, é clarificador, em termos de competência para autorização de despesa.

- Tal ato não poderá, até para um declaratório normal (bonus pater familias), deixar de ser interpretado como claro abuso de poder.

- Quem exorbita das suas funções deve ser responsabilizado.

- Quem empresta desvalor jurídico à atuação dos órgãos autárquicos não é digno de exercer tais funções.

- Mas para tentar "sair de cena" foi-nos dado um parecer jurídico a justificar tal conduta, que mais não é que "albarda-se o burro à vontade do dono".

- O próprio parecer jurídico distribuído passado um mês da deliberação a que nos opusemos, ao querer dizer que a competência em matéria financeira "absorve" ou contém, salvo disposição legal em contrário, todos os poderes inerentes a uma decisão de contratar, ainda que esta decisão tenha um âmbito e um conteúdo muito

mais amplo do que a mera autorização de realização da despesa, lavra ele próprio num equívoco. Pois, não absorve.

- Muito pelo contrário, a ilegalidade permanece está presente e vai apodrecendo os atos consequentes. Isto a propósito de no "bendito" parecer jurídico se falar em atos consequentes.

- Só que os atos consequentes encontram-se feridos de legalidade, mais a mais, quando estamos perante normas financeiras, as quais atuam como garantes do interesse público e não admitem derrogação, como é o que sucede no caso concreto.

- Pretendeu-se passar uma esponja na nódoa, só que ela não sai. A expurgação do vício só poderá acontecer por via de uma eventual ratificação. Embora no caso em apreço os requisitos poderão já não se verificar.

- O órgão competente para autorizar a despesa é a Câmara Municipal.

- Despesa essa, orçada no projeto de execução em 382.000 euros.

- Caso se demonstre que o Senhor Professor Doutor Jorge Mendes tenha competência delegada ou subdelegada no montante de 382.000 euros, nada nos impede de votar favoravelmente a execução desta empreitada. O que não é o caso.

- Estamos certos de estarmos perante um ato manifestamente nulo.

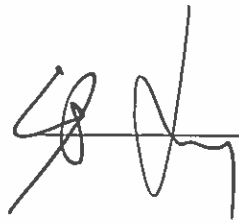
- Desde logo, por violação do artigo 9.º, n.º 1, da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso, o qual dispõe que:

"Nenhum pagamento pode ser realizado, incluindo os relativos a despesas com pessoal e outras despesas com caráter permanente, sem que o respetivo compromisso tenha sido assumido em conformidade com as regras e procedimentos previstos na presente lei e em cumprimento dos demais requisitos legais de execução de despesas".

- Assim é que o contrato de prestação de serviços não poderia ser pago sem que tivesse existido deliberação expressa da Câmara Municipal a aprovar o projeto de execução da empreitada.

- Não existem, a menos que o direito tenha mudado velozmente, ratificações fictícias ou imaginárias.

- A vontade dos órgãos é sempre expressa e, pelo menos aqui, a Câmara não deliberou ratificar ato praticado ao abrigo do presente processo de empreitada.



- Por conseguinte, mais uma vez se insiste que a ilegalidade permanece.
- Ao deliberar como deliberou a Câmara incorre, agora, numa segunda vez numa ilegalidade, geradora de responsabilidade civil, criminal, disciplinar e financeira, sancionatória e ou reintegratória, nos termos da lei em vigor (artigo 11.º, n.º 1 da Lei dos Compromissos).
- Esta ilegalidade torna a deliberação nula, tal como se encontra plasmado no artigo 59.º, n.º 2, al. c) da Lei 75/2013 em conjugação com o artigo 161.º, n.º 2, al. a) do Código do Procedimento Administrativo, que pela sua gravidade deverá ser comunicada à Inspecção-Geral de Finanças e representante do Ministério Público junto do Tribunal de Contas.

Perante um ato irremediavelmente ferido de ilegalidade, os Vereadores do Partido Socialista votam contra.

Os Vereadores,

Dinis de Mesquita

Raimundo Magalhães

Carlos Teixeira”-----

DECLARAÇÃO DE VOTO DO Senhor Vereador do Movimento Independente

“Amarante Somos Todos”, Pedro Barros

----- “Abstenho-me na votação deste pote ponto por entender que apesar do parecer jurídico solicitado e da aclaração, entretanto requerida, não foi possível esclarecer integralmente o cumprimento da legalidade do ato administrativo praticado. O parecer jurídico elaborado pelo Professor Licínio Lopes Martins da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra opta pelo entendimento de que a deliberação era legal sustentando a possibilidade da ratificação do ato praticado em momento posterior pelo Órgão Câmara Municipal. Suscitamos na ocasião dúvidas sobre a legalidade do ato entretanto praticado e gerador de despesa e pagamento que foi esclarecido na aclaração feita pelo mesmo Professor Licínio Martins. Aqui chegados, manifesto o meu conforto pelo teor do parecer e da aclaração feitos por tão ilustre juriconsulto mas mantenho reservas e dúvidas consistentes relativamente ao entendimento vertido nessas peças jurídicas. Reforço que o parecer jurídico não é fonte de Direito nem, por si só, determinante da ilegalidade ou legalidade pelo que é legítimo a existência de dúvidas quanto ao

alcance do ato praticado. No caso concreto, não podemos acompanhar o entendimento de que o ato de aprovação do projeto de execução poderia ser ratificado pela posterior decisão do Órgão - Câmara Municipal - porque a ser assim todos os processos similares seriam apenas aprováveis no momento definitivo de aprovação da empreitada com todos os documentos atinentes aos procedimentos respetivos. No caso em apreço, acresce que, o primeiro ato praticado de aprovação do projeto de execução é gerador de despesa e pagamento para os quais não vislumbramos fundamentação jurídica até porque o pretense momento de aprovação, pelo Órgão Câmara, do projeto de execução, acontece em momento muito posterior. Em conclusão, não nos competindo determinar a legalidade ou ilegalidade de ato praticado, respeitamos a posição do ilustre juriconsulto professor Licínio Lopes Martins como conforto para a nossa decisão de abstenção no caso em apreço".-----

----- O Senhor Vereador Jorge Mendes apresentou a seguinte declaração de voto:-
"Importa dizer que do parecer jurídico, solicitado ao Senhor Professor Licínio Martins, da Universidade de Coimbra, de entre outras passagens relevantes do seu parecer diz o seguinte:- "Neste sintético excursus pelo CPA, pode concluir-se que, no caso concreto, o procedimento adotado pelos Serviços da Câmara Municipal de Amarante, tendo como direto responsável pela direção do procedimento em causa o respectivo Vice-Presidente, revela-se, na perspetiva do CPA, um exemplo que projeta o princípio da boa adequação procedimental e, portanto, do princípio da boa administração.

Naturalmente que esta perspetiva do CPA ganha ainda mais utilidade quando esteja em causa a instrução de procedimentos mais complexos, como são, em geral, os da contratação pública, maxime os procedimentos instrutórios de decisões que tenham por objeto empreitadas de obras públicas".-----

----- **EMPREITADAS** – “Eficiência Energética na Iluminação Pública – Aprovação do Plano de Segurança e Saúde.” – (Registo n.º 3384/2015/04/08).-----

----- A Câmara deliberou aprovar o Plano de Segurança e Saúde da empreitada de “Eficiência Energética na Iluminação Pública”, de acordo com os pareceres técnicos da DARH de 26 de agosto de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----



----- **EMPREITADAS** – “Eficiência Energética na Iluminação Pública – Aprovação da Minuta de Contrato” – (Registo n.º 8654/2015/09/02). **A Câmara deliberou aprovar a minuta do contrato da empreitada “Eficiência Energética na Iluminação Pública” e autorizar a sua celebração.**-----

----- **EMPREITADAS** – “Construção de Muro e Drenagem de Águas Pluviais junto ao Monumento Mariano – União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) – Aprovação da conta final da empreitada” – (Registo n.º 8527/2015/08/28).- **A Câmara deliberou aprovar a conta final da empreitada “Construção de Muro e Drenagem de Águas Pluviais junto ao Monumento Mariano – União das Freguesias de Figueiró (Santiago e Santa Cristina) ” de acordo com as informações da DCT de 28 de agosto de 2015 e proposta do Senhor Presidente da Câmara da mesma data, que se dão por reproduzidas para todos os efeitos legais.**-----

----- **TRÂNSITO** – “Condicionamento de trânsito – Evento Band’Arte” – (Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara de 2015/08/26) – (Registo n.º 8357/2015/08/20).-----

----- O Senhor Vereador Dinis de Mesquita e o Senhor Vereador Pedro Barros observaram que, para que estes casos, houve uma deliberação de delegação de competências do Órgão no Senhor Presidente da Câmara.-----

----- Dado este assunto ter suscitado dúvidas, a Câmara deliberou retirá-lo o da Ordem do Dia e, em consequência, baixar ao DAG para informar se o ato se encontra abrangido pela delegação de competências de 11 maio de 2015.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de uma moradia unifamiliar e muros de contenção de terras **Requerente:** Victor Daniel Monteiro Ribeiro **Local:** Rua do Outeiro Alto, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 14/2015 LE-EDI.- **A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 28 de agosto de 2015 e proposta do Senhor Presidente da mesma data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.**-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de ampliação/alteração ao projeto aprovado **Requerente:** Assunto Frontal, Unipessoal, Lda. **Local:** Lugar de Portela, Freguesia de Louredo **Proc. n.º** 347/2005 P-ONERED.- **A Câmara**

deliberou deferir o pedido de licenciamento, de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 28 de agosto de 2015 e proposta do Senhor Presidente desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

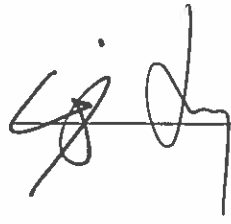
----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para obras de reconstrução e ampliação de um edifício destinado a moradia unifamiliar e para obras de construção de um muro de vedação e respetivos acessos **Requerente:** Maria de Fátima Macedo Teixeira Dias Pinheiro **Local:** Lugar do Ranhadouro, n.º 595, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo **Proc. n.º** 128/2014 LE-EDI **A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 27 e 28 de agosto de 2015 e proposta do Senhor Presidente de 31 de agosto de 2015, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento para obras de reconstrução e de ampliação de um edifício de estabelecimento de restauração e bebidas. Legalização de obras de construção de uma edificação destinada a arrecadação; outra destinada a arrecadação de alfaías agrícolas, e outra edificação destinada a habitação e arrecadação, e construção de um muro de vedação **Requerente:** JUL & KIM – Atividades Imobiliárias, Lda. **Local:** Rua das Lapas, Freguesia de Vila Meã **Proc. n.º** 97/2014 LE-EDI.- **A Câmara deliberou deferir o pedido de licenciamento**, de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 28 de agosto de 2015 e proposta do Senhor Presidente desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento de obras de construção de um edifício destinado a moradia bifamiliar **Requerente:** Sónia Maria Costa Gonçalves **Local:** Rua Antero de Quental, Lote n.º 42, União das Freguesias de Amarante (São Gonçalo), Madalena, Cepelos e Gatão **Proc. n.º** 50/2015 LE-EDI.-----

----- O Senhor Vereador Pedro Barros observou que no dia 10 de agosto foi comunicado pelo Sr. Vice Presidente, na última reunião que esteve presente, que todos estes processos tinham de ser acompanhados por um parecer jurídico de enquadramento, face à suspensão do PDM. – Disse:- “Nenhum destes processos que constam da Ordem do Dia reúne essas condições”.-----

----- A Câmara deliberou retirar o processo da Ordem do Dia e, em consequência, baixar à DPGT.-----



----- **URBANISMO** – Pedido de licenciamento (legalização) de obras construção de um edifício de habitação unifamiliar **Requerente:** António Teixeira de Sousa **Local:** Lugar de S. Brás, Freguesia de Telões **Proc. n.º** 162/2012 LE-EDI-----
----- A Câmara deliberou retirar o processo da Ordem do Dia e, em consequência, baixar à DPGT.-----

----- **URBANISMO** – Pedido isenção do pagamento de taxas administrativas **Requerente:** Benvinda Moura Claro **Local:** Lugar de Filtro, União das Freguesias de Olo e Canadelo **Proc. n.º** 278/2012 LE-EDI-----
----- A Câmara deliberou retirar o processo da Ordem do Dia e, em consequência, baixar à DPGT.-----

----- **URBANISMO** – Pedido isenção do pagamento de taxas administrativas **Requerente:** Junta da União de Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo **Local:** Circunvalação de S. Gens, União das Freguesias de Freixo de Cima e de Baixo **Proc. n.º** 318/2015 URB-EXP-----
----- A Câmara deliberou deferir o pedido de isenção do pagamento de taxas administrativas, nos termos e de acordo com os pareceres técnicos de 21 de agosto e 2 de setembro de 2015 e proposta do Senhor Presidente da Câmara desta última data, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.- Mais deliberou a Câmara que o processo, após notificação, baixe ao DAG/DF para cálculo da despesa fiscal.-----


----- **URBANISMO** – Pedido de certidão de reconhecimento do interesse público municipal para a regularização de um estabelecimento industrial **Requerente:** Madeiprime – Fabricação de Obras de Carpintaria, Lda. **Local:** Lugar Serra de Água e Leite, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º** 85/2015 OP-CER-----
----- A Câmara deliberou retirar o processo da Ordem do Dia e, em consequência, baixar à DPGT.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de certidão de reconhecimento do interesse público municipal para a regularização da exploração pecuária **Requerente:** Maria Manuela Pereira Marinho **Local:** Lugar da Teixeira, Freguesia de Mancelos **Proc. n.º** 79/2015OP-CER-----
----- A Câmara deliberou retirar o processo da Ordem do Dia e, em consequência, baixar à DPGT.-----

----- **URBANISMO** – Pedido de certidão **Requerente:** Maria da Graça Lopes Natário **Local:** Rua de Cimo de Vila, União das Freguesias de Aboadela, Sanche e Várzea **Proc. n.º 91/2015 OP-CER.**-----

----- **A Câmara deliberou**, nos termos do parecer técnico de 2 de setembro de 2015 e proposta do Senhor Presidente da Câmara da mesma data, **emitir parecer favorável e mandar emitir a certidão requerida.**-----

----- As deliberações tomadas foram aprovadas em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmo. Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram doze horas e quinze minutos da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu,  Secretário a subscrevo e assino.-----

Maria da Graça Lopes

